



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## PORTARIA SJAP-DIREF 61/2024

Fixa a escala única do plantão judiciário da Seção Judiciária do Amapá e Subseções vinculadas em maio de 2024.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, no uso da atribuição prevista no art. 188 do Provimento Coger n. [10126799/2020](#),

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer, na forma constante do anexo, a escala única de magistrados e servidores para o plantão judiciário da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, **30 DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 2024**.

**Art. 2º.** Esclarecer que o plantão judiciário compreende feriados, pontos facultativos e finais de semana, além dos dias úteis, fora do horário de expediente forense.

§ 1º O plantão na sede da Seção Judiciária do Amapá funcionará, **nos dias úteis**, das 18h às 8h59min do dia seguinte, a teor do art. 187, I do Provimento Geral n. 10126799/2020;

§ 2º O plantão nas Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque funcionará, **nos dias úteis**, das 18h às 7h29min do dia seguinte, **com ressalva de que as Diretorias locais designarão servidores, em regime de sobreaviso, para atendimento das demandas relacionadas ao plantão, nos dias úteis, no horário de 14h30 às 17h59, assim como nos feriados locais não contemplados pela sede da Seção Judiciária do Amapá, das 7h30 às 17h59, em razão do horário da compatibilização dos expedientes locais ao horário de funcionamento dos Fóruns das respectivas Comarcas Estaduais, onde também estão instaladas as Subseções Judiciárias, conforme cláusula 4.8 do Termo de Cooperação Técnica TJAP-SJAP n. 7/2019<sup>9131440</sup> c/c art. 4º, parágrafos 1º e 2º da portaria SJAP-Diref n. 74/2023<sup>18101903</sup>.**

§ 4º nos finais de semana, feriados e pontos facultativos [constantes do calendário da Seção Judiciária do Amapá](#), o plantão funcionará de forma contínua, sem interrupção no atendimento, nos termos do art. 187, II do Provimento Geral, mediante comunicação por intermédio do telefone de referência da unidade designada para o plantão, constante do anexo desta portaria.

§ 5º não será necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da Seção ou Subseção Judiciária que sediarem o plantão, salvo se as demandas assim o exigirem, conforme art. 193 do Provimento Geral.

**Art. 3º.** As matérias a serem apreciadas no plantão judiciário, na forma estabelecida no art. 184, parágrafos 2º ao 7º do Provimento Geral, serão recebidas pelo(a) servidor(a) da secretaria de vara designado(a), que as submeterão à apreciação do juiz plantonista.

**Art. 4º.** Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, conforme art. 185 do Provimento Geral TRF1-Coger 10126799/2020, ressalvadas as excepcionais hipóteses de peticionamento físico na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º do aludido dispositivo.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário serão processadas no Pje, no módulo Plantão Judicial, nos termos do Anexo I - Manual Plantão Judicial<sup>10004362</sup> conforme art. 1º da Portaria TRF1-Presi 10010993/2020.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no

processo correspondente, a teor do parágrafo único do sobredito dispositivo.

§ 3º **OBRIGATORIAMENTE**, os peticionamentos que ocorrerem durante o plantão deverão ser comunicados, **PELOS PETICIONANTES**, ao(s) servidor(es) de secretaria designado(s), **POR MEIO DE LIGAÇÃO PARA O(S) CONTATO(S) TELEFÔNICO(S) CONSTANTES DO ANEXO**.

**Art. 5º.** Os pedidos recebidos nas unidades judiciárias durante o horário de expediente regular não serão examinados pelo juízo plantonista, nos termos do parágrafo único do art. 187 do Provimento Geral.

**Art. 6º.** Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da seção judiciária respectiva e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 9º do Provimento Geral).

**Art. 7º.** A escala única do plantão será divulgada na entrada do edifício sede desta Seccional e das Subseções vinculadas, publicada na Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região e disponibilizada no sítio eletrônico [portal.trf1.jus.br/sjap](http://portal.trf1.jus.br/sjap).

Anselmo Gonçalves da Silva  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Gonçalves da Silva, Diretor do Foro**, em 29/04/2024, às 15:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20445219** e o código CRC **0723DD99**.

**ANEXO**  
**PORTARIA DIREF 61/2024**

<b>ESCALA</b>	<b>SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO:</b>	<b>MAGISTRADOS PLANTONISTAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS</b>	<b><u>CONTATOS</u></b>
---------------	---	---------------------------------	--------------------------------	------------------------

<p><b>das 18h de 30/4 às 8h59 de 31/5/2024</b></p>	<p><b>SSJ LARANJAL DO JARI</b></p>	<p><b>TITULAR:</b> Shamyl Cipriano</p> <p><b>Substituto eventual:</b> Jucelio Fleury Neto</p>	<p><b>Diretor de Secretaria</b> Wadson Barros e/ou substituto(a) legal</p>	<p><b><u>TELEFONE DO PLANTÃO - MAIO 2024</u></b> <b>(96) 99112-8882</b></p> <p>- Dias úteis, das 18h às 8h59; - para matérias afetas ao plantão da SSJ de Laranjal do Jari, nos dias úteis, a partir das 14h30 - finais de semana compreendidos no período da escala; - feriado(s): 1º de maio (Dia do Trabalho); 15 de maio (Estadual - Cabralzinho)</p> <p><b>SSJ LARANJAL DE OIAPOQUE</b> (para matérias afetas ao plantão da Subseção) <b>(96) 3198-9598</b></p> <p>- Dias úteis, das 14h30 às 17h59. Observação: nos dias úteis, a partir das 18h, finais de semana e feriados, contato por meio do telefone do plantão</p> <p>Email: plantaio.ap@trf1.jus.br</p>
--	------------------------------------	---	--	--

**OFICIAIS DE JUSTIÇA**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ						SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE
Data	Titular	Substituto(a) eventual	Data	Titular	Substituto eventual	30/4 a 12/5/2024 Ricardo Cabral  13 a 31/5/2024 Rodrigo Lacerda	Karoline Ferreira, Hugo Borges ou Valéria Jaques, conforme escala da Diretoria local
30/4/2024	Eliana	Antônio Carlos	16/5/2024	Paulo	Eliana		
1/5/2024	Rosan	Antônio Carlos	17/5/2024	Luis	Eliana		
2/5/2024	Eliana	Antônio Carlos	18/5/2024	Luis	Eliana		
3/5/2024	Paulo Jr	Antônio Carlos	19/5/2024	Luis	Eliana		
4/5/2024	Paulo Jr	Antônio Carlos	20/5/2024	Eliana	Alline		
5/5/2024	Paulo Jr	Antônio Carlos	21/5/2024	Luis	Alline		
6/5/2024	Lusdênia	Luis Cláudio	22/5/2024	Antônio	Alline		
7/5/2024	Alline	Luis Cláudio	23/5/2024	Paulo Jr	Alline		
8/5/2024	Antônio	Luis Cláudio	24/5/2024	Jonhmark	Alline		
9/5/2024	Eliana	Luis Cláudio	25/5/2024	Jonhmark	Alline		
10/5/2024	Rosan Paulo	Luis Cláudio	26/5/2024	Jonhmark	Alline		
11/5/2024	Rosan Paulo	Luis Cláudio	27/5/2024	Alline	Paulo Jr		
12/5/2024	Rosan Paulo	Luis Cláudio	28/5/2024	Eliana	Paulo Jr		
13/5/2024	Lusdênia	Eliana	29/5/2024	Luis	Paulo Jr		
14/5/2024	Alline	Eliana	30/5/2024	Jonhmark	Paulo Jr		
15/5/2024	Antônio	Eliana	31/5/2024	Antônio	Paulo Jr		